



Ofício nº 024/2023

Queimada Nova-Piauí, 24 de março de 2023.

Ao Exmo.

Presidente da Câmara de Vereadores de Queimada Nova-Piauí

Sr. Gilmar Macêdo de Andrade

Cumprimentando-o, venho encaminhar o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Crédito Adicional Especial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências, para ser submetido à apreciação por essa augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Raimundo Júlio Coelho

Prefeito Municipal



Projeto de Lei Nº. 06/2023.

Ementa: “Abre Crédito Adicional Especial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Queimada Nova, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R\$ 7.296,38 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), da fonte de recursos (Secretaria de Tesouro Nacional/STN): 1.700 Recursos não Vinculados de Impostos, conforme na forma assim descrita:

02	25	01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb		
	753	15.451.1007.1142.0000	Construção, Recuperação e Revitalização de Praças e Lograd	7.296,38	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 700 00
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		999 000	Não se aplica		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1 será coberto pela anulação na dotação na seguinte forma:

02	25	01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb		
	678	20.122.1008.1111.0000	Construção de Parque da Feira da CAPRINOVA	-7.296,38	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 235 de 07 de dezembro de 2022 – Revisão do Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 231 de 20 de outubro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova (PI), 24 de março de 2023.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal



Mensagem nº 01/2023 do Projeto de Lei nº 06/2023.

Queimada Nova (PI), 24 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Demais pares,

Temos a satisfação de encaminhar a essa Augusta Casa, para apreciação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei que trata de alteração no Orçamento na abertura de crédito especiais necessários para realização de investimentos na área de infraestrutura.

Os recursos que trata esta Lei serão de transferências do governo federal;

Desta forma, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em Regime de Urgência, considerando a necessidade dos serviços ofertados aos munícipes.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, bem como, da aprovação de seus ilustres pares, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo
Gilmar Macedo de Andrade
Presidente
Câmara de Vereadores do Município